

ATO Nº 170/2013*
(REPUBLICAÇÃO)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deflagração de greve da categoria profissional dos bancários por tempo indeterminado, iniciada em 19 de setembro de 2013, em âmbito nacional;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos artigos 7º, da Lei nº 5.584/70, e 789, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como o permissivo legal do artigo 775, *caput*, do Texto Consolidado, e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medidas visando a evitar o perecimento de direitos e possíveis prejuízos irreparáveis,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, exclusivamente, os prazos para recolhimento e comprovação de custas, depósitos recursais, depósitos judiciais e emolumentos nos processos que tramitam no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, até o segundo dia útil subsequente à decretação do fim da greve da categoria profissional dos bancários.

Art. 2º Os efeitos deste Ato retroagem ao dia 19 de setembro do ano em curso.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2013.

DESEMBARGADOR DO TRABALHO CARLOS ALBERTO ARAUJO DRUMMOND
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

***Republicado por conter erro material**